



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 119/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
REPASSAR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,
VERBA ORIUNDA DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDICA**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros oriundo do FUMDICA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no valor de R\$ 2.499,70 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), a ser utilizado na reabilitação de pessoas com deficiência nos termos do Projeto aprovado pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente anexado.

Art. 2º Os valores a serem repassados à Associação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

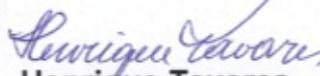
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0169 - Guaíba de Todos
Atividade: 4091 – Apoio e Defesa a Criança e Adolescente
Elemento: 3445042000000 – COMDICA Convênios
Reduzido: 5958-7

Art. 3º Os recursos serão depositados diretamente na conta corrente 06.062872.0-3 da agência 0219 do banco Banrisul.

Art. 4º A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

P.04
L.119/2013

PLE 119/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002847 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A4F3B947666DDF0EEFF962B11AF157427

